

Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré-contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 105 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de dezembro, com um montante na ordem dos 200,9 milhões de euros. Deste total, 13 tiveram decisão de procedência (96,7 M€). Não se registou nenhuma decisão de improcedência neste mês. Em termos acumulados, foram analisados 1.011 processos com um valor de cerca de 3.5794,8 milhões de euros. Em 2025, só se registou uma decisão de improcedência (1,2M€).

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE DEZEMBRO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	13	12,38	96 794 824,75	48,16
Decisão de Procedência com Recomendação	25	23,81	93 033 649,92	46,29
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	3	2,86	11 157 457,25	5,55
Extinções da instância e outras (**)	64	60,95		
TOTAL DE DECISÕES	105	100	200 985 931,92	100

(*) In(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	181	17,90	977 878 701,11	25,77
Decisão de Procedência com Recomendação	231	22,85	2 553 023 979,09	67,28
Decisão de Improcedência	1	0,10	1 288 907,40	0,03
Remessa para ARF/Concomitante (*)	55	5,44	262 704 258,34	6,92
Extinções da instância e outras (**)	543	53,71		
TOTAL DE DECISÕES	1011	100	3 794 895 845,94	100